

=LEI Nº 3.094, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Gilberto César Barbetti)

"Dispõe sobre a inclusão de parágrafo único ao art. 8º da Lei 424/69."

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Inclui o parágrafo único ao art. 8º da Lei nº 424/69, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º-

Parágrafo único. Será reservada uma parcela de no mínimo 30% do total dos cargos de provimento em comissão que destinar-se-á ao preenchimento com nomeações com servidores ocupantes de cargos efetivos e que já estejam em gozo da estabilidade (aqueles servidores que já tenham concluído com êxito o estágio probatório)."

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
- Analista Administrativo Pleno -